

# Deliberacao 204 31jan2008 E33-100049SEPLANIG-06 CEG E CEG RIO

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 204

DE

31 DE JANEIRO DE 2008.

CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO. RECURSO AS DELIBERAÇÕES AGENERSA Nº 148/07 E Nº. 167/07 - ACIDENTES EM TUBULAÇÃO DE POLIETILENO CAUSADOS POR TERCEIROS.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-33/100.049/SEPLANIG/2006, por maioria,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Conhecer o Recurso interposto por iniciativa da CEG em face da Deliberação AGENERSA nº. 148, de 28/08/2007, integrada pela Deliberação AGENERSA nº. 167, de 25/09/2007, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, revogando o inciso I de seu art. 2º e alterando sua redação, que passará a ser a seguinte:

“Art. 2º - Determinar à Concessionária CEG que tome as seguintes providências:

I - Apresente em até 30 (trinta) dias, estatísticas dos

acidentes/incidentes que danificaram sua rede de distribuição de gás, ordenados por Município, abrangendo toda a área e todo o período de Concessão transcorrido até a presente data;

II - Apresente em até 30 (trinta) dias um cronograma de divulgação do “Guia para Obras em Vias Públicas nos Municípios Servidos por Redes de Gás Canalizado”, que contenha, pelo menos, uma apresentação pública, em cada um dos 16 municípios (em anexo), servidos com rede de distribuição.

§ 1º - As apresentações públicas serão amplamente divulgadas na mídia local e não terão caráter publicitário.

§ 2º - Os Poderes Municipais, as autoridades Estaduais e Federais que atuam nos municípios, assim como as empreiteiras locais, as concessionárias de telefonia, energia elétrica, água e saneamento, empresas de televisão à cabo, seus respectivos Entes Reguladores e todos os agentes locais, que de alguma forma, atuarem com repercussão no subsolo, serão destinatários de convite específico para assistirem a apresentação pública.

§ 3º - Os 16 (dezesesseis) municípios (em anexo) terão a oportunidade de assistir às apresentações públicas do “Guia para Obras em Vias Públicas nos Municípios Servidos por Redes de Gás Canalizado” até o final do ano de 2008.”

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua

publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2008.

**José Carlos dos Santos Araújo**

Conselheiro-Presidente

**Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça**

Conselheira

**Darcília Aparecida da Silva Leite**

Conselheira

**José Cláudio Murat Ibrahim**

Conselheiro

(vencido quanto à revogação do inciso i do art. 2º e na sugestão de alteração do §3º do art. 2º por autotutela)